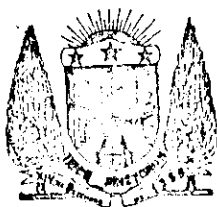


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 242

(26 de Agosto de 1963)

Dispõe sobre publicação de leis e atos
do Executivo no Jornal VIDA NOVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras -
autorizada a publicar leis e demais atos do Executivo no Jor-
nal VIDA NOVA.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal indenizará o referi-
do órgão de imprensa em 50% do seu custo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento, des-
tinada a publicações.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei n. 32/60.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Agosto de 1963.-

GINO DARTORA
GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
26 de Agosto de 1963.-

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
-Secretário-